



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Palma Sola

Lei n. 1919, de 23 de dezembro de 2015

Inclui na LDO, na LOA, e abre crédito especial para exercício de 2016 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, o Senhor Domingos Lirio Locatelli, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do poder executivo municipal a repassar recursos financeiros a Entidade da APAE de Palma Sola no valor de R\$ 49.500,00.

Art. 2º Fica incluído na LDO e na LOA a despesa com o seguinte elemento:
3.3.50.00.00.00.00.0100- Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos para suporte a outras despesas correntes do projeto/atividade 2.086 – Auxílio Financeiro a APAE

Art. 3º Para realização da Despesa do artigo anterior será aberto um crédito especial no valor de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), como segue:

04- Secretaria de Educação

04.03- Educação Especial

12.367.0011.2.086 - Auxílio Financeiro a APAE

3.3.50.00.00.00.00.0100- Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R\$ 49.500,00

Art. 4º As despesas do artigo anterior correrão por conta da anulação do seguinte item:

04- Secretaria de Educação

04.03- Educação Especial

12.367.0011.2.012 – Subvenção Econômica da APAE

3.3.50.00.00.00.00.0101 – Transf. Intituições Privadas sem Fins Lucrativos R\$ 22.000,00

04.04- Secretaria da Educação

12.361.0010.2.011- Manutenção e Func. Da Educação

3.3.90.00.00.00.00.0101- Aplicações diretas R\$ 27.500,00

Art. 5º Apresente Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 23 de dezembro de 2015.

Domingos Lirio Locatelli
Prefeito Municipal

Registrada e publicada

Valdemar Gritti

Secretario de Administração